



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE JUNHO DE 2.021.

“CRIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR, PARA ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de JUTI/MS;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 para adequação e implementação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, vez que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabelecerá Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio de Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Multidisciplinar de Estudos e Avaliação para Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico acerca da situação do SIAFIC do município quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, elaborar Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e respectivos setores:

I – Coordenador: JACKSON QUAIROZ DE OLIVEIRA, 58395, CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

II – Membro: SILVIA REGINA MORASSUTE, 23991, CONTABILIDADE

III – Membro: JULIANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS, 57214, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV – Membro: FÁBIO CRISTIANO MERELE EBBING, 58199, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

V – Membro: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT, 13, CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

§ 2º. Os membros da referida Comissão não serão remunerados, sendo as suas funções desempenhadas consideradas de relevância pública.

§ 3º. O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a presente Comissão.

Art. 3º A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os responsáveis designados no Art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31/12/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2.021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL